TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE

1. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74 inc. III, letra "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em cursos de trânsito, para aplicação de curso de condutores de transporte especializado, na categoria de transporte coletivo e de veículos escolares, sendo que para realizar transporte de paciente é exigido que o motorista possua os referidos cursos, destinado aos motoristas do quadro pessoal do Município.

3. PESQUISA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria da Educação, Cultura e Esporte procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo obtendo valor mínimo para contratação:

Item	Especificação	Und.	Qtdade	V. Unit.	V.Total
1	Curso de atualização de condutores de transporte coletivo. Carga horária de 16h. Podendo ser online.	Und.	1	R$ 170,00	R$ 170,00
2	Curso de condutores de transporte de veículo de Emergência. Carga horaria de 16 horas. Podendo ser online.	Und.	1	R$ 170,00	R$ 170,00
TOTAL					R$ 340,00

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A prestação de serviço é de início imediato, **contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento**. As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação do serviço podem ser enviadas ao e-mail compras@tunapolis.sc.gov.br

Os serviços serão prestados conforme demanda, sendo apresentado comprovante de declaração que o curso foi finalizado pelos motoristas, bem como, a emissão da Nota Fiscal, tendo auditoria pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Referida contratação se mostra de extrema importância, tendo em vista que para realizar o transporte de alunos os condutores devem possuir a devida capacitação atualizada dos cursos, de transporte coletivo e ou de transporte de veículos escolares.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O curso de atualização para motoristas tem como principal objetivo aprimorar as habilidades técnicas desses profissionais, mantendo-os informados sobre novas práticas e regulamentos no transporte coletivo e veículos escolar. Esta atualização constante é crucial para a segurança no trânsito, uma vez que motoristas mais capacitados contribuem diretamente para a redução do risco de acidentes e incidentes.

Portanto, a aquisição de cursos de capacitação para motoristas é não apenas uma exigência legal, mas também uma medida essencial para garantir a segurança no trânsito, a qualidade dos serviços prestados e a eficiência operacional. Investir na formação contínua desses profissionais é fundamental para promover um ambiente de transporte mais seguro, responsável e eficiente para todos os envolvidos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Empresas especializadas em cursos especializados de transito, devidamente credenciada no DENATRAN (Departamento Nacional de Transito).

Empresa deverá fornecer na sua grade curricular:

Legislação de Transito

Direção Defensiva

Noções de Primeiros Socorros, respeito ao meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito

Relacionamento Interpessoal

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa acerca de sua regularidade fiscal.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto deverá acontecer de maneira bastante crítica, observando-se os exatos requisitos solicitados no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital de Processo Licitatório, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não os corrigir no prazo determinado pela fiscalização;

b) Não cumprir os prazos previstos no cronograma;

c) Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório (Por verificação mensal, quando na entrega dos serviços).

d) Nos termos da legislação aplicada, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada, não produziu os resultados acordados, deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do

recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, e comprovante de conclusão do curso, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Possivel pagamento de TED ou DOC para efetivação do pagamento correrão por conta da contratada.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se da contratação para renovação do curso de Transporte Escolar e de Transporte Coletivo de Passageiros destinado aos motoristas. Foi realizada pesquisa de mercado em busca de fornecedor que atuasse em área compatível, tendo sido identificada a empresa **CESPETRAN – Cursos Especializados de Trânsito**, inscrita no CNPJ nº 05.593.990/0001-32, com sede na Rua Almirante Tamandaré, nº 1358, Centro, no município de São Miguel do Oeste/SC, a qual apresentou melhor orçamento para a realização do referido curso.

A escolha do fornecedor justifica-se por tratar-se de empresa autorizada pelo DENATRAN, por ter apresentado o menor valor entre as opções pesquisadas, além de possuir histórico de contratações anteriores com o Município.

Levando ainda em consideração os critérios a seguir:

1. Experiência e reputação no mercado:

2. O fornecedor selecionado possui uma sólida experiência no setor e uma reputação estabelecida de realizar os cursos. Pesquisamos e levamos em consideração o histórico do fornecedor.

3.Capacidade de atendimento: Verificamos se o fornecedor tem capacidade de atender às nossas demandas e chegamos a conclusão que sim.

4.Cumprimento de requisitos técnicos: Verificamos se os fornecedores atendem aos requisitos técnicos exigidos para o projeto em questão, como certificações, normas de qualidade, adequação às especificações técnicas, entre outros.

5.Prazos de entrega: Consideramos a capacidade do fornecedor de cumprir os prazos estabelecidos para a realização do curso.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R$ 340,00 (trezentos e quarenta e reais).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

Despesa: 59
Recurso: 1105
Elemento: 3.3.90.39.99

15. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os serviços a serem executados na presente inexigibilidade enquadram-se na definição

de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na inexigibilidade;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na inexigibilidade;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na inexigibilidade, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Presente Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta inexigibilidade o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 1;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O aceite/aprovação referente ao curso pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

Tunápolis/SC, 21 de Agosto de 2025

CARLISE INES GROTH LEZONIER
Gestor

CAMILA HAWRYSZKO ROSAR
Fiscal

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração do processo de Inexigibilidade.

NAÍSSA CARMINE SCHAURICH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

MARINO JOSE FREY:34596755949
Assinado de forma digital por MARINO JOSE FREY:34596755949
Dados: 2025.08.25 11:14:51 -03'00'